



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 130-04/2016.**

**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 94.705.936/0001-61, com sede na Av. Emancipação, 615, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Inácio Herrmann**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 360.900.340-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **DENTECK AR CONDICIONADO LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 11.319.557/0003-78, com sede na Avenida Brasil, 1365, Bairro Centro, cidade de Mundo Novo-MS, CEP 79.980-000, neste ato representada pelo Sr. **Jeferson Luis Eckhardt**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF sob nº 004.276.420-35, residente e domiciliado na Linha Geralda, na cidade de Teutônia-RS, simplesmente denominado de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como, pelo Processo Administrativo. nº 1995/2015, Pregão Eletrônico nº 06/2016 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

**I – DO OBJETO:**

O Objeto do presente Contrato se refere aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria da Saúde, conforme relação abaixo mencionada:

	Item	Unid	Qtde	Valor R\$
11	11 # AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S: Quente/Frio. 220V/60Hz. Nível de ruído (int/ext): 40/54dB(A); Swing vertical e horizontal; Função Sleep; Timer; Aletas com camada Blue Fin (que previne a proliferação de bactérias e protege contra elementos corrosivos); Autorreinício; Siga-me; Turbo; Desumidificador; Selo Preocel A; Com controle remoto sem fio. Garantia de 01(um) ano. Incluindo serviço de instalação Completa do Ar Condicionado, com fornecimento de todo material necessário. Marca KOMECO	un	02	4.000,00
12	12 # AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S: Quente/Frio. 220V/60Hz. Nível de ruído (int/ext): 40/54dB(A); Swing vertical e horizontal; Função Sleep; Timer; Aletas com camada Blue Fin (que previne a proliferação de bactérias e protege contra elementos corrosivos); Autorreinício; Siga-me; Turbo; Desumidificador; Selo Preocel A; Com controle remoto sem fio. Garantia de 01(um) ano. Incluindo serviço de instalação Completa do Ar Condicionado, com fornecimento de todo material necessário. Marca ELGIN	un	08	10.392,00
17	17 # AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S: Quente/Frio.220V/60HzNível de ruído(int/ext): 40/54dB(A); Swing vertical e horizontal; Função Sleep; Timer; Aletas com camada Blue Fin (que previne a proliferação de bactérias e protege contra elementos corrosivos); Autorreinício; Siga-me; Turbo; Desumidificador; Selo Preocel C; Com controle remoto sem fio. Garantia de 01(um) ano. Incluindo serviço de instalação Completa do Ar Condicionado, com fornecimento de todo material necessário. Marca KOMECO	un	05	13.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**II – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O Município pagará à CONTRATADA, pelo objeto total a ser adquirido, o preço total de R\$ 27.392,00(vinte e sete mil trezentos e noventa e dois reais), e será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega dos equipamentos, conforme notas que serão fornecidas. Deverá ser colocado no corpo das Notas Fiscais o número do Pregão Eletrônico 06/2016 e **conter a Proposta n.º 12033.079000/1140-04 do Ministério da Saúde.**

**III – DA ENTREGA:**

A entrega dos materiais e equipamentos será de no máximo 30 (trinta) dias após assinatura do contrato. O Não cumprimento do prazo de entrega acarretará em sanções administrativas citadas no item 6.1.2 deste contrato.

**IV – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:**

O prazo de retirada dos produtos ou o prazo da licitação será para suprir até dezembro de 2016.

**V – DAS DESPESAS:**

As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**SECRETARIA DA SAÚDE: 879**

**VI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**6.1** - Na vigência do presente Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

**6.1.1** - Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a contratada tenha concorrido.

**6.1.2** - Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos serviços, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

**I** - Advertência;

**II** - Multa de 10% sobre o valor corrigido do contrato que a licitante foi vencedora;

**III** - Rescisão de contrato;

**IV** - Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de SANTA CLARA DO SUL/RS, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**V** - Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal.

**XII – DO FORO**

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Lajeado/RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 24 de junho de 2016.

**Município de Santa Clara do Sul**

**Inácio Herrmann**

Prefeito Municipal

**DENTECK AR CONDICIONADO LTDA-EPP**

Jeferson Luis Eckhardt

Diretor

**TESTEMUNHAS:**

**1.**

CPF.:

**2.**

CPF.: